

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
SEGURADORA NO MERCADO NACIONAL
PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO
DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ATUAIS
E EX-EXECUTIVOS, DENOMINADA “D&O”
(DIRECTORS & OFFICERS), PARA
CONSELHEIROS, DIRETORES,
ADMINISTRADORES E GESTORES DO
SESI-SP E DO SENAI-SP

NORMAS ESPECÍFICAS

Edital do Pregão Eletrônico n.º 133/2021**Normas Específicas****1. Preliminares**

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

Anexo A -	Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
Anexo B -	Termo de Referência
Anexo C -	Modelo de Proposta Comercial para o SESI-SP
	Modelo de Proposta Comercial para o SENAI-SP
Anexo D -	Planilha de critérios de capacitação Econômico-Financeira para Seguradoras
Anexo E -	Questionários SESI e SENAI
Anexo F	Demonstrativos Financeiros SESI e SENAI
Anexo G -	Termo de Confidencialidade SESI
	Termo de Confidencialidade SENAI
Anexo H -	Minuta de Contrato SESI
	Minuta de Contrato SENAI

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SESI:

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

Superintendente:

Autoridade no âmbito do SESI.

Diretor Regional:

Autoridade no âmbito do SENAI.

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa seguradora no mercado nacional para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil de atuais e ex-executivos, denominada “D&O” (Directors & Officers), para conselheiros, diretores, administradores e gestores do SESI-SP e SENAI-SP, conforme Termo de Referência (Anexo B).

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

- a) reunidas sob regime de Consórcio;
- b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI e SENAI;
- c) sejam familiares, cônjuge ou companheiro de empregados do SESI ou do SENAI. Consideram-se familiares os parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;
- e) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- f) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- g) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - g.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “*Acesso Identificado*”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.

3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.

3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

3.10. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.

3.11. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.12. É facultado ao Sesi-SP e ao Senai-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.12.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.12.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.14. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.15. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.16. O Sesi-SP e o Senai-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.17. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.18. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

3.18.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.18.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.18.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.18.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sesi-SP e do Senai-SP, devidamente justificada.

3.18.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SESI-SP e ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.18.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.19. Da Participação

3.19.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.19.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.19.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.19.3. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.19.3.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Da Proposta no Sistema Eletrônico

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.18., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. Preço total do serviço para o lote desejado, conforme Modelos de Propostas Comerciais (Anexo C), considerando os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço.

4.1.2.1. As propostas devem ser apresentadas pela própria Companhia Seguradora, (não sendo permitida a apresentação de proposta por corretora de seguros) em papel timbrado, conforme ANEXO C, sem emendas ou rasuras, sendo firmes para fechamento e sem qualquer condição para aceitação dos riscos, nem condições escritas à margem ou entrelinhas, considerando os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço, inclusive apólices, sendo datada e assinada pelo representante legal, e considerando também os esclarecimentos e exigências referidas nos itens subsequentes.

4.1.2.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação do Boleto Bancário sem irregularidades, 20 (vinte) dias após a entrega da apólice, cuja realização será por meio da Gerência Sênior Contábil e Financeira.

4.1.2.1.2. Os mesmos serão segurados principais de suas respectivas apólices, bem como responsáveis pelos pagamentos dos prêmios em documentos de cobrança distintos.

4.1.2.1.3. Não deverá haver incidência de IOF sobre os prêmios e taxas, em face da imunidade de que gozam o SESI-SP e o SENAI-SP, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal de 1988.

4.2. Não há obrigatoriedade de oferta para todos os lotes, ficando a cargo da interessada ofertar lances para a entidade que desejar.

4.3. O valor total dos serviços deverão ser lançados na plataforma do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, seguindo as orientações do item 3.18 acima, antecipadamente à data de início da sessão pública de disputa de preços.

5. Da Abertura das Propostas

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas:

- a) que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

LOTE	ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	SESI	1.200,00	1.200,00
02	SENAI	1.200,00	1.200,00

6.4. Avaliação das Propostas

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Sr. Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP.

6.5. Da Fase de Lances

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacoes@sesisenaisp.org.br**:

a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada em todas as folhas, contendo:

- a.1) valores unitários/totais, conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo C**), e
- a.2) especificações dos serviços ofertados.

b) planilha de critérios de capacitação Econômico-Financeira (Anexo D**)**

- b.1) cópia dos balanços patrimoniais

c) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de menor preço.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos esclarecimentos ou informações complementares.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

7. Da Habilitação

7.1 Documentos para Habilitação:

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo A.

7.1.2. Qualificação Técnica:

7.1.2.1. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de São Paulo - SP, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Paulo, endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência.

7.1.2.2. Apresentação de no mínimo 3 (três) atestado(s) de capacidade técnica da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando que

executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.

7.1.2.2.1. Entende-se por serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, aquele que o valor total segurado represente 50% (cinquenta por cento) dos riscos nomeados pelo SESI-SP e ou SENAI-SP, ou seja, R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

7.1.2.2.2. A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pelo SESI-SP ou SENAI-SP, visando à efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

7.1.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; RG e CPF do empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se estrangeira, da filial ou sua representante no Brasil.
 - a.1) As certidões deverão explicitar prazo de validade;
 - a.2) Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das postostas.
 - a.3) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhados da respectiva Demonstração de Resultados do Exercício - DRE, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, ou outro que venha a substituí-lo quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e devidamente

assinados por contabilista registrado no CRC e pelo empresário ou sociedade empresária com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio de certificado digital.

b1) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhados da respectiva Demonstração de Resultados do Exercício - DRE referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

b2) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio de certificado digital e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro.

b3) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhados da respectiva Demonstração de Resultados do Exercício - DRE, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital, preferencialmente vistados em todas as páginas pelo contador e representante legal da empresa.

b4) A arrematante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.) devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e pelo empresário ou sociedade empresária com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio de certificado digital.

b5) A arrematante terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará o SESI-SP e/ou SENAI-SP de outras averiguações.

b6) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, avaliada por:

Índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um inteiro), aferidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b7) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da(s) proposta(s) apresentadas.

b8) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, com assinatura do contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo representante da empresa licitante ou sociedade empresária.

b9) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação ou os técnicos por ela indicado, poderá solicitar à proponente sua imediata apresentação.

b10) Se necessária atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.5. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O SESI-SP e o SENAI-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

8. Dos Recursos

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso.

9. Da Homologação

9.1. Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do SESI-SP e Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

10. Da Contratação

10.1. Após a adjudicação e homologação desta licitação, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o contrato.

10.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

10.2. Por ocasião da comunicação do resultado do certame, a proponente vencedora deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá proceder nos termos do item 10.2.

10.3. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão convocar a proponente subsequente, na estrita ordem de classificação das propostas, e negociar os valores e condições, e assim sucessivamente, ou realizar nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.4. Antes da assinatura do contrato, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenham conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos artigos 26 parágrafo único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

10.6. Quando da celebração do contrato, a(s) Contratada(s) deverá (ão) apresentar, comprovação de que está autorizada a atuar no ramo de seguros, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da licitante.

11. Do Recebimento e garantia dos serviços

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos artigos 26 parágrafo único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI

11.1.2. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude da contratação, de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do SESI-SP e do SENAI-SP, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

11.1.3. Notificar o SESI-SP e o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2.1. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior Contábil e Financeira - GSCF, do SESI-SP e do SENAI-SP, que indicará funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

12. Do Pagamento

12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação do Boleto Bancário sem irregularidades, 20 (vinte) dias após a entrega da apólice, cuja realização será por meio da Gerência Sênior Contábil e Financeira.

Quando este recair em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

12.1.1. Os pagamentos serão efetuados e validados por técnicos da Gerência Sênior Contábil e Financeira - GSCF, localizada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP.

12.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

13. Das Penalidades

13.1. A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.

13.2. Ainda, nos casos de inadimplência ou infração contratual, a parte responsável ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

13.2.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.2.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada, em dez dias, após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.2.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido;

13.2.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

13.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

13.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento, porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.5. O SESI -SP e o SENAI-SP poderão, ainda, cancelar a Nota de Empenho, decorrente do Pregão, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo SESI-SP.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no SESI-SP e no SENAI-SP, em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, e por conveniência administrativa, mediante ato do SESI-SP e do SENAI-SP, devidamente justificado.

13.9. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global anual previsto neste instrumento jurídico, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

13.9.1. Ocorrendo a rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA, as partes deverão realizar encontro de contas para apuração dos valores devidos, devendo a CONTRATADA reembolsar o SESI-SP e/ou o SENAI-SP eventual pagamento efetuado por serviços não prestados.

13.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SESI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 2 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

13.11. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

13.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

14. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 21 de outubro de 2021.

Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações - SCL

CRONOGRAMA**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA NO MERCADO NACIONAL PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ATUAIS E EX-EXECUTIVOS, DENOMINADA “D&O” (DIRECTORS & OFFICERS), PARA CONSELHEIROS, DIRETORES, ADMINISTRADORES E GESTORES DO SESI-SP E DO SENAI-SP

Eventos	Datas
Publicação do aviso	21/10/2021
Retirada do edital	A partir de 21/10/2021 (site: www.licitacoes-e.com.br)
Formulação de dúvidas	De 21/10/2021 até 26/10/2021 e-mail: licitacoes@sesisenaisp.org.br
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	29/10/2021 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	29/10/2021 às 9h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.

Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail licitacoes@sesisenaisp.org.br.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Informações sobre o andamento deste pregão podem ser obtidas com a Pregoeira **Cristiane** de Jesus Vianna, pelo **telefone (11) 3146-7631**.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao
 Serviço Social da Indústria (SESI)
 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
 Supervisão de Compras e Licitações – SCL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2021

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço completo:	
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:		CRC:
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP e do Senai-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP, disponibilizada no link: <https://privacidade.sesisp.org.br> e <https://privacidade.sp.senai.br>

(Local e Data)

 (Nome completo e assinatura do representante legal)

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de Companhia Seguradora, com experiência comprovada no mercado nacional, para emissão de apólice pelo menor Preço e pelo prazo de 12 (doze) meses, de serviços de Seguro de Responsabilidade Civil de Atuais e Ex-executivos, denominada “D&O” (Directors & Officers), para Conselheiros, Diretores, Administradores e Gestores do SESI-SP e SENAI-SP.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Social da Indústria – SESI-SP e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-SP, são empresas com personalidade jurídica de direito privado.

2.2. Para maior segurança da atividade e fazendo-se necessário a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil para Atuais e Ex-executivos – D&O em função dos diversos riscos a que estão sujeitos os Conselheiros, Diretores, Gerentes e gestores, em face das decisões tomadas no exercício de suas funções, visando à cobertura de danos ou prejuízos que eventualmente possam vir a ser imputados a estes em razão de suas decisões, como reclamações por práticas trabalhistas indevidas; reclamações relacionadas à poluição ambiental; reclamações feitas por Governo, Órgãos Reguladores e Fiscalizadores; despesas de defesa para procedimentos extrajudiciais; reclamações no âmbito tributário (contra os administradores); despesas com publicidade; custos de defesa quando da aplicação de multas, entre outros.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo encontra amparo legal no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, conforme previsto nos artigos 26 parágrafo único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI.

5. EMISSÃO DAS APÓLICES

5.1. Após o julgamento da proposta, a homologação do resultado pela autoridade competente e a adjudicação do objeto, o SESI-SP e o SENAI-SP, convocará a seguradora vencedora para emissão da apólice, visando à execução do objeto desta licitação.

5.2. A seguradora vencedora deverá emitir a apólice com vigência a partir da data de assinatura do contrato e encaminhar ao SESI-SP e ou SENAI-SP em até 10 dias após a emissão, sob pena de sofrer as penalidades previstas no instrumento contratual. O prazo para emitir a apólice poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela seguradora vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo SESI-SP e o SENAI-SP.

5.3. As apólices serão à base de reclamação com cláusula de notificação, que faculta ao segurado, exclusivamente durante a vigência da apólice, a possibilidade de registrar, formalmente, junto à seguradora, fatos ou circunstâncias potencialmente danosos, cobertos pelo seguro, mas ainda não reclamados, vinculando a apólice então vigente a reclamações futuras que vierem a ser apresentadas por terceiros prejudicados, (se o segurado não tiver registrado, na seguradora, o evento potencialmente danoso, e este vier a ser reclamado, no futuro, por terceiros prejudicados, será acionada a apólice que estiver em vigor por ocasião da apresentação da reclamação).

5.3.1. Período de Retroatividade é data igual ou anterior ao início da vigência da primeira de uma série sucessiva e ininterrupta de Apólices à base de Reclamações, a ser pactuada pelas partes por ocasião da contratação inicial do seguro.

5.4 Especificação da Apólice para fins da definição: Apólice à Base de Reclamações.

5.5 A cobertura será vinculada à reclamação, ou seja, estarão cobertas todas as reclamações que surgirem contra os segurados durante e após, decorrentes do período da vigência da apólice, ou anteriores, desde que desconhecidas pelo SESI-SP e o SENAI-SP ou pelo momento da contratação do seguro.

5.6 Serão consideradas reclamações todos os processos judiciais, administrativos ou extrajudiciais, perante qualquer órgão judicial ou não, de controle externo, ou outros, que forem movidos contra os segurados.

5.7 Entendem-se como custos de defesa: os emolumentos, honorários advocatícios e periciais, encargos de tradução, depósitos recursais, custos e despesas (judiciais ou extrajudiciais) necessárias, razoáveis e condizentes com valores de mercado incorridos ou assumidos com o consentimento prévio e por escrito da seguradora e decorrente exclusivamente de investigações, acordos ou defesas relacionadas a qualquer reclamação, respeitado o limite máximo de garantia para cobertura de responsabilidade civil.

5.7.1 Os profissionais responsáveis pela defesa do segurado serão, por este, escolhidos, caso a defesa não possa ser elaborada pelo próprio SESI-SP ou SENAI-SP.

5.8 Desde que não se vislumbre uma hipótese de não aplicação da cobertura securitária objeto da apólice, o pagamento dos custos de defesa dar-se-á de forma antecipada, na medida e nas condições em que os mesmos forem devidos ou incorridos pelo segurado, desde que tenham sido previamente acordados por escrito pela seguradora.

5.9 Na ocorrência de sinistro coberto pela apólice, a seguradora pagará a indenização prevista diretamente ao segurado ou ao terceiro beneficiário da mesma.

5.9.1 Caso o tomador tenha adiantado o valor da indenização prevista na apólice ao segurado, a seguradora reembolsará a quem de direito após a liquidação do sinistro, sem cobrança da franquia.

5.10 Independentemente da aplicação da franquia acima prevista, todos os valores pagos pela seguradora serão deduzidos do limite máximo de garantia.

6. CONDIÇÕES DA APÓLICE

6.1. Coberturas:

6.1.1. Tomador: Serviço Social da Indústria SESI-SP e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI-SP;

6.1.2. Segurado: **Conselheiros, Diretores, Administradores e Gestores**, como pessoas que comprovadamente possuam poder de decisão no SESI-SP e no SENAI-SP;

6.1.3. Período: 12(doze) meses;

6.1.4. Importância Segurada (Limite): R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) para cada uma das instituições;

6.1.5. Franquias:

6.1.5.1. Cobertura A: Zero (vide 6.1.9).

6.1.5.2. Cobertura B: Zero (vide 6.1.10).

6.1.6. Âmbito de Cobertura: Mundial;

6.1.7. Período de Retroatividade e Cobertura: ilimitada para fatos desconhecidos;

6.1.8. O valor do Prêmio será de no máximo R\$ 109.545,00 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) para o SESI-SP e R\$ 109.545,00 (cento e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) para o SENAI-SP e deverá contemplar toda mão-de obra, custos direto e indireto, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação (anual) pela execução dos serviços.

6.1.9. Cobertura A: Ressarcimento de perdas sofridas ou pagas pelo Segurado decorrentes de reclamações movidas, contra Conselheiros, Diretores, Administradores e Gestores, uma vez serem as pessoas que comprovadamente possuem poder de decisão no SESI-SP e no SENAI-SP, em face das decisões tomadas no exercício de suas funções, com indenização direta ao segurado;

6.1.10. Cobertura B: Ressarcimento de perdas por reclamações movidas contra o Segurado, adiantadas pelo SESI-SP e SENAI-SP, em nome do Segurado, em face das decisões tomadas no exercício de suas funções, desde que o SESI-SP e o SENAI-SP tenham previamente indenizado o Segurado;

6.1.11. Demais Coberturas – Importâncias Seguradas correspondentes a 100% da Garantia Básica:

6.1.11.1. Adiantamento de custos de defesa e investigação;

6.1.11.2. Cobertura para custos de defesa e depósitos recursais na interposição de recursos voluntários pelo segurado em caso de aplicação de multas administrativas;

6.1.11.3. Cobertura para ações relacionadas à eventual responsabilidade dos segurados de natureza tributária, cíveis e/ou trabalhista, relativo a dívidas desta natureza contraídas pelo SESI-SP e o SENAI-SP, em relação as quais possam os segurados tornarem-se pessoalmente responsáveis em virtude de sentença judicial final;

6.1.11.4. Cobertura para despesas de defesa em procedimentos extrajudiciais e administrativos contra os segurados (inclusive quando movidas por órgãos fiscalizadores e reguladores);

6.1.11.5. Extensão de garantia para o cônjuge do segurado, nos casos de reclamações contra os segurados que afetarem ao patrimônio do cônjuge em virtude do regime de bens;

6.1.11.6. Extensão de garantia para os herdeiros, representantes legais e espólio do segurado, em caso de sua morte;

6.1.11.7. Cobertura para responsabilidades por práticas trabalhistas;

6.1.11.8. Cobertura para reclamações movidas pelo SESI-SP e ou SENAI-SP contra o(s) Segurado(s);

6.1.11.9. Cobertura para reclamações movidas por segurado(s) contra o segurado(s);

6.1.11.10. Cobertura para reclamações contra os segurados relacionada ao dano moral, exclusivamente decorrentes dos atos de gestão;

6.1.12. Prazo complementar para apresentação de reclamações de 01 (um) ano sem pagamento de prêmio adicional;

6.1.13. Prazo Suplementar para apresentação de reclamações de 02 (dois) anos mediante pagamento de prêmio adicional, fixado em 100% (cem por cento).

7. EXTENSÃO DE COBERTURA DO SEGURO

7.1 O Seguro de Responsabilidade Civil deverá ser acionado na hipótese de os Conselheiros, Diretores, Administradores e Gestores, serem demandados em razão de prática de atos decorrentes do exercício de suas funções, garantindo, inclusive, os custos com suas defesas, por intermédio de escritório especializado advocatício, acordos ou indenizações, com limite máximo de garantia de até R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

7.2. Extensões de Cobertura – – Importâncias Seguradas correspondentes a 100% da Garantia Básica:

7.2.1. Cobertura para erros e omissões na execução ou supervisão dos serviços profissionais que constituam o objeto o SESI-SP e ou SENAI-SP;

7.2.2. Cobertura para reclamações contra os segurados resultantes de danos corporais aos empregados e terceiros em geral (inclusive processos criminais);

7.2.3. Cobertura para reclamações decorrentes de danos ambientais e poluição ambiental (custos de defesa + prejuízo financeiro);

7.2.4. Cobertura para gerenciamento de crises;

7.2.5. Danos Sociais, Danos Punitivos, Danos Exemplares e Lucros Cessantes;

7.2.6. Danos Materiais;

7.2.7. Termo de Ajustamento de Conduta ou Termo de Compromisso;

7.2.8. Cobertura para bloqueio de bens/penhoras on-line dos segurados, quando da desconsideração da personalidade jurídica. Condição de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – Importância Segurada, até 100% (cem por cento) dos rendimentos por segurado/mês;

7.2.9. – FRANQUIAS:

7.2.10. – Franquia exclusiva para a Garantia de Reembolso à Sociedade, como valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.2.11. – Demais coberturas, sem franquia.

8. EXCLUSÕES

8.1. Atos dolosos de qualquer gênero ou espécie, praticados pelo próprio segurado;

8.1.1. Condições: confissão do segurado atestando sua conduta dolosa, ou decisão judicial transitada em julgado, ou decisão arbitral final declarando a prática do ato doloso;

8.1.2. Exclusão para corrupção de Atos Lesivos contra a Administração Pública com a possibilidade de reembolso à sociedade ou ao segurado dos Custos de Defesa desembolsados, após o trânsito em julgado da sentença onde os segurados não sejam condenados por Atos Lesivos.

8.2. Fica resguardado à seguradora o direito de ressarcimento por qualquer indenização paga indevidamente, inclusive por qualquer custo de defesa por ela adiantado ao segurado, caso fique comprovada a existência de ato doloso do segurado;

8.2.1. O ressarcimento à seguradora deverá ocorrer via ação de regresso contra os Diretores e Conselheiros (Administração e Fiscal) uma vez serem as pessoas que comprovadamente possuam poder de decisão no SESI-SP ou SENAI-SP, responsável pelo evento danoso.

8.3. Ato, omissão ou fato que já tenha sido objeto de uma reclamação anteriormente apresentada;

8.4. Circunstâncias conhecidas pelo segurado antes da vigência da apólice que têm potencial de gerar reclamações, não informadas à seguradora.

9. OBRIGAÇÕES DO SESI-SP E DO SENAI-SP

9.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Apresentar, sempre que exigidas pelo SESI-SP ou SENAI-SP, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data de validade.

10.2. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pelo SESI-SP e SENAI-SP.

10.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Contrato ou seu objeto, ficando, desde já convencionado que o SESI-SP e ou SENAI-SP poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que o SESI-SP e ou SENAI-SP venha a efetuar por imposição legal.

10.4. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice.

10.5. Fornecer, sem custo adicional para o SESI-SP e SENAI-SP, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado ao SESI-SP e ao SENAI-SP por meio de comunicação eletrônica.

10.6. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo SESI-SP e SENAI-SP, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo SESI-SP ou SENAI-SP.

10.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O SESI-SP e o SENAI-SP deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.

11.2. O representante do SESI-SP e do SENAI-SP deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12. PAGAMENTO DO PRÊMIO

12.1. O prazo limite para o pagamento do prêmio é a data de vencimento estipulada no documento de cobrança.

12.1.1. Quando esta data limite cair em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento do prêmio poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.2. A seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao segurado, conforme o caso, ou ainda, por expressa solicitação do segurado, ao corretor de seguros A.S. Cunha Bueno Corretora de Seguros, responsável pela administração das apólices, observada a antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento.

12.3. Se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que este tenha sido efetuado, o direito à indenização securitária previsto na apólice não ficará prejudicado.

13. PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

13.1. O pagamento da indenização securitária aqui prevista será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação, pelo segurado, de todos os documentos necessários para a comprovação do sinistro.

13.2. Será suspensa e reiniciada a contagem do prazo para a indenização securitária, caso os documentos apresentados não forem suficientes e, em caso de dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações complementares.

13.3. Independentemente de outros documentos que a seguradora venha a solicitar nos termos acima, os documentos básicos para a solicitação do pagamento de qualquer indenização pela seguradora serão os seguintes:

13.3.1. Cópia da citação judicial, notificação judicial ou extrajudicial, termo circunstanciado, boletim de ocorrência ou outro documento que configure a existência de uma reclamação contra o segurado;

13.3.2. Identificação (nome, endereço, etc.) e proposta de honorários dos profissionais responsáveis pela defesa; e

13.3.3. Relatório elaborado e assinado pelo segurado ou por seus representantes com a narrativa das circunstâncias que ensejaram a reclamação, bem como a exposição das diretrizes de sua defesa e sua avaliação sobre o resultado de tal reclamação.

13.4. Na hipótese de não cumprimento do prazo para pagamento da indenização securitária prevista, o valor da respectiva obrigação pecuniária ficará sujeita, a partir daquela data, à atualização monetária pela variação do IPCA, acrescida de juros moratórios de 6% (seis por cento) ao ano.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. A seguradora deverá se obrigar a não divulgar a existência da apólice a qualquer pessoa, exceto a seus assessores profissionais, ou em cumprimento de exigência legal ou de requisição de autoridade administrativa ou judicial e para tal assinará o Termo de Confidencialidade (ANEXO E).

15. PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e SENAI, a CONTRATADA que:

- a. não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. apresentar documentação falsa;

- f. cometer fraude fiscal; e
- g. não manter a proposta.

15.2. Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.2.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

15.2.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada, em dez dias, após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

15.2.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido;

15.2.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

15.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento, porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.5. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, decorrente do Pregão, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

15.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

15.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE, em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.

15.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1. Imposto sobre Operações Financeiras – IOF.

16.1.1. Não incide IOF nas operações de seguro contratadas pelo SESI-SP e ou SENAI-SP, conforme disposto no Art. 2º, §3º do Decreto nº 6.306/2007.

16.2. Características da contratação de seguros.

16.3. A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;

16.4. A contratação será efetivada diretamente com empresa seguradora, não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros.

16.5. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

16.5.1. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de São Paulo - SP, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando, se for o caso, o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de São Paulo, endereço e telefone de contato, inclusive celular, para os casos de urgência.

16.5.2. Apresentação de no mínimo 3 (três) atestado(s) de capacidade técnica da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando que executou ou executa serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação.

16.5.2.1. Entende-se por serviços da mesma natureza ou similares ao da presente licitação, aquele que o valor total segurado represente 50% (cinquenta por cento) dos riscos nomeados pelo SESI-SP e ou SENAI-SP, ou seja, R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

16.5.2.2. A capacidade técnica das licitantes poderá, ainda se necessário, ser atestada mediante diligências promovidas pelo SESI-SP ou SENAI-SP, visando à efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos.

16.5.3. A Contratada deverá apresentar, antes da celebração do contrato, Comprovação de que está autorizada a atuar no ramo de seguros, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da licitante.

16.6. Habilitação Econômico-financeira:

16.6.1. A comprovação da situação econômica-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se estrangeira, da filial ou sua representante no Brasil.

a.1) As certidões deverão explicitar prazo de validade;

a.2) Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.

a.3) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhados da respectiva Demonstração de Resultados do Exercício - DRE, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, ou outro que venha a substituí-lo quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e pelo empresário ou sociedade empresária com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio de certificado digital.

b1) O Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhados da respectiva Demonstração de Resultados do Exercício - DRE referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

b2) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio de certificado digital e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro.

b3) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social acompanhados da respectiva Demonstração de Resultados do Exercício - DRE, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital,

preferencialmente vistados em todas as páginas pelo contador e representante legal da empresa.

b4) A arrematante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.) devidamente assinados por contabilista registrado no CRC e pelo empresário ou sociedade empresária com firma reconhecida em cartório ou assinado digitalmente por meio de certificado digital.

b5) A arrematante terá a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará o SESI-SP e/ou SENAI-SP de outras averiguações.

b6) Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, avaliada por:

Índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um inteiro), aferidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b7) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da(s) proposta(s) apresentadas.

b8) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, com assinatura do contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo representante da empresa licitante ou sociedade empresária.

b9) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação ou os técnicos por ela indicado, poderá solicitar à proponente sua imediata apresentação.

b10) Se necessária atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

16.7. Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bem como as importâncias seguradas, de acordo com as especificações exigidas no termo de referência.

16.8. Nos preços indicados na planilha de preços deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

16.9. O preposto da seguradora responsável, deverá se apresentar em casos de sinistro, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços;

16.10. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

16.11. Homologada a licitação, a empresa vencedora será notificada por escrito para proceder à assinatura do contrato.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a apresentação do Boleto Bancário sem irregularidades, 20 (vinte) dias após a entrega da apólice, cuja realização será por meio da Gerência Sênior Contábil e Financeira.

18. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

18.1. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos.

18.2. As propostas devem ser apresentadas firmes para fechamento e sem qualquer condição de aceitação dos riscos, nem condições escritas à margem ou entrelinhas, sendo datada e assinada pelo representante legal.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1. O nome da atual prestadora é Seguradora XL Seguros Brasil S.A.

19.2. A "AS Cunha Bueno" é uma empresa de consultoria contratada pelas Entidades, cujos honorários são pagos diretamente pelo SESI-SP e SENAI-SP, sendo assim, a mesma não faz jus ao recebimento de comissão por parte da Cia. Seguradora vencedora do presente certame.

19.3. Até o presente momento não tivemos nenhuma sinistralidade.

19.4. As entidades possuem ferramentas para assinatura de contrato por certificado digital. As assinaturas nos contratos e termos de confidencialidades serão de forma digital e a(s) arrematante(s) poderá(ão) encaminhar os documentos assinados digitalmente.

X-X-X

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (usar papel timbrado da empresa)**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA NO MERCADO NACIONAL PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ATUAIS E EX-EXECUTIVOS, DENOMINADA “D&O” (DIRECTORS & OFFICERS), PARA CONSELHEIROS, DIRETORES, ADMINISTRADORES E GESTORES DO SESI-SP

LOTE 1 - PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA PARA O SESI-SP

Proponente:	
Rua/Av:	
Cidade	Estado
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

Item	Entidade	Valor a Segurar R\$	Valor do Prêmio R\$	
			Unitário	Total
01	Serviço Social da Indústria - SESI	15.000.000,00		

	Custo de Apólice	Não Há
	IOF (7,38%)	Não haverá incidência de IOF sobre os prêmios, face da imunidade de que gozam o SESI-SP e o SENAI-SP, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal de 1.988.

Valor total da proposta SESI-SP: R\$ _____ (_____) valor por extenso.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (usar papel timbrado da empresa)**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA NO MERCADO NACIONAL PARA EMISSÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE ATUAIS E EX-EXECUTIVOS, DENOMINADA “D&O” (DIRECTORS & OFFICERS), PARA CONSELHEIROS, DIRETORES, ADMINISTRADORES E GESTORES DO SENAI-SP

LOTE 2 - PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA PARA O SENAI-SP

Proponente:	
Rua/Av:	
Cidade	Estado
Telefone/Fax:	E-mail:
CNPJ:	

Item	Entidade	Valor a Segurar R\$	Valor do Prêmio R\$	
			Unitário	Total
02	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI	15.000.000,00		
	Custo de Apólice	Não Há		
	IOF (7,38%)	Não haverá incidência de IOF sobre os prêmios, face da imunidade de que gozam o SESI-SP e o SENAI-SP, nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea “c”, da Constituição Federal de 1.988.		

Valor total da proposta SENAI-SP: R\$ _____ (_____) valor por extenso.

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ

Ao
Serviço Social da Indústria (SESI)
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)
Supervisão de Compras e Licitações - SCL
Avenida Paulista, n.º 1313 - 2º andar, Bela Vista
São Paulo, SP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2021

Critérios de Capacitação Econômico-Financeira para Companhias Seguradoras

ÍNDICES

Índices de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), iguais ou superiores a 1 (um inteiro), aferidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

E, comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da(s) proposta(s) apresentadas.

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, com assinatura do contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação poderá solicitar à proponente sua imediata apresentação.

Se necessária atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Assinatura do contador e nº do CRC

SESI - QUESTIONÁRIO PARA EMISSÃO DA PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES

RC EXECUTIVOS - DIRECTORS AND OFFICERS (D&O)

1. Dados Do Proponente

Razão Social: Serviço Social da Indústria - SESI

CNPJ: 03.779.133/0001-04

Data de Fundação: 01/07/1946 - Criado através do Decreto Lei nº 9.403

Endereço: Av. Paulista, 1313 Bairro Bela Vista – São Paulo – SP CEP 01311-923

Ramo de Atividade: Serviço Social Autônomo – Ramo de atividade: Educacional

Endereço de website na internet: <http://www.sesisp.org.br>

Composição Societária do Capital Social do Proponente (listar % referente à participação de cada sócio):

Nome do Acionista/Sócio	País de Origem	% das ações ordinárias	% das ações preferenciais	% do total das ações
Não se aplica, empresa sem fins lucrativos.				

2. Existência de Subsidiárias / Sociedades Controladas às quais devam também estar amparadas pela apólice (informar Razão Social / CNPJ de cada):

Informar quanto à existência de Ativos no Exterior (em caso positivo, especificar natureza e local):

Informar se a empresa possui ações negociadas em algum Mercado de Capitais (Bolsa de Valores):

Informar quanto à existência de Conselho Fiscal ou órgão similar. Caso exista, informar número de reuniões realizadas nos últimos 12 meses.

Nome da Sociedade Controlada	Atividade	País	% Participação	Controlada (SIM/NÃO)
Não se aplica				

3. Informações referentes ao Proponente e Sociedades Controladas

SESI - QUESTIONÁRIO PARA EMISSÃO DA PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES

Informar se nos últimos 5 anos ocorreram os fatos listados abaixo. Em caso positivo, fornecer informações de forma detalhada:

Alteração de Razão Social. **Resposta: Não**

Fusão, Aquisição, Cisão ou Compra de Participação em Outra Sociedade. **Resposta: Não se aplica**

Venda ou interrupção de operações de alguma Subsidiária. **Resposta: Não se aplica**

Mudança do Sócio Majoritário. **Resposta: Não se aplica**

Alteração de estrutura de Capital. **Resposta: Não se aplica**

Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Intervenção ou Procedimento Similar. **Resposta: Não**

Existência de Demandas Judiciais ou Extrajudiciais e Inquéritos Administrativos contra os Administradores do proponente (atuais e de gestões anteriores). **Resposta: Não**

4. Informar se há expectativa de ocorrência dos seguintes acontecimentos para os próximos 12 meses:

Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Intervenção ou Procedimento Similar. **Resposta: Não**

Fusão, Aquisição, Cisão ou Compra de Participação em Outra Sociedade. **Resposta: Não**

Abertura de Capital. **Resposta: Não**

Alteração no quadro de Administradores. **Resposta: Sim, alteração do Presidente da FIESP.**

Demandas Judiciais ou Extrajudiciais e Inquéritos Administrativos contra os Administradores do proponente (atuais e de gestões anteriores). **Resposta: Não**

5. Informações referentes a Mercado de Capitais

A empresa possui qualquer tipo de exposição no Mercado de Capitais? **Resposta: Não**

A empresa possui ações emitidas fora do Brasil? Em caso positivo, em qual Mercado? **Resposta: Não**

Possui ADR's ou Negociação via Regra 144-A? **Resposta: Não**

SESI - QUESTIONÁRIO PARA EMISSÃO DA PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES

6. Informações referentes a relações trabalhistas

Quantidade de funcionários: 8903

Local de Trabalho (Cidade/Estado): Resposta: Empregados CLT e estão lotados em todo o Estado de São Paulo.

Informar se o proponente possui Manual de Recursos Humanos, Manual de Conduta e Ética e/ou documento equivalente. Resposta: Sim, existe comissão de ética com e-mail exclusivo.

Informar quanto à existência de departamento de Compliance na companhia. Resposta: Sim possui

7. Informar se o Proponente ou alguma de suas Subsidiárias tem ou já tiveram apólice de D&O emitida nesta ou em outra companhia Seguradora. Em caso afirmativo, informar:

Nome da Seguradora: XL Seguros Brasil S.A.

Limite de Responsabilidade contratado: R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais)

Data de vencimento ou cancelamento: 20/10/2021

Alguma Seguradora recusou proposta de seguro semelhante feito pelo proponente, estabeleceu condições agravadas para sua aceitação, ou recusou a renovação de algum seguro seu? Resposta: Não

Em caso afirmativo esclareça os motivos alegados para tanto pela Seguradora.

O proponente possui conhecimento de qualquer incidente que possa gerar reclamação futura? Resposta: Não.

8. Informar se o Proponente, alguma de suas Subsidiárias e/ou seus Administradores já foram demandados judicialmente por empregados em relação a Responsabilidade por Práticas Trabalhistas (Responsabilidade por Práticas Trabalhistas decorrem de ações e/ou omissões decorrentes da relação de emprego, tais como discriminação, calúnia, injúria, difamação, invasão de privacidade, demissão ilegal e/ou dano moral). Resposta: Sim, somente o SESI (não os

SESI - QUESTIONÁRIO PARA EMISSÃO DA PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES

Administradores), ações trabalhistas com alegações de dispensa discriminatória, demissão ilegal e/ou dano moral.

9. Limite Máximo de Indenização a ser considerado:

Resposta: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

O segurado acima, por si, através de seu representante ou corretor de seguros, propõe as Seguradoras a realização de proposta e participação, de acordo com as informações descritas nesta proposta, que constituem pela sua veracidade a base do contrato e desse modo o integra, comprometendo-se a pagar o prêmio tão logo lhe seja exigido. Declara, ainda, ter tido pleno conhecimento das condições gerais, condições especiais, condições e/ou cláusulas particulares que regem este contrato, mas não limitada, ao fato de que poderá acarretar a perda do direito à indenização, se constatada qualquer inexatidão ou omissão de informações que possam influir na aceitação desta proposta e/ou na taxa do prêmio. Outrossim, ao assinar esta proposta, o corretor de seguros assume a responsabilidade pela exatidão das informações prestadas pelo segurado, e que servirão de base para emissão da apólice, como também, pela entrega das condições gerais, condições especiais, condições e/ou cláusulas particulares que regem este contrato e estabelecem suas normas de funcionamento.

DATA: São Paulo, 23 de agosto de 2021


SEGURADO OU REPRESENTANTE LEGAL
Adelmo Martucci
GSCF/GC/Sup. Patrimônio
SESI-SENAI/SP
Supervisor - NIF 004707

FAVOR ENCAMINHAR, ALÉM DO QUESTIONÁRIO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Informações Financeiras completas dos dois últimos exercícios fiscais, contendo no mínimo o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.
- Organograma societário. **Não se aplica**
- Quaisquer informações relevantes publicadas nos últimos 12 meses (ex: documento de oferta de títulos).

SENAI - QUESTIONÁRIO PARA EMISSÃO DA PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES

RC EXECUTIVOS - DIRECTORS AND OFFICERS (D&O)

1. Dados Do Proponente

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI

CNPJ: 03.774.819/0001-02

Data de Fundação: 22/01/1942 - Criado através do Decreto Lei nº 4.048

Endereço: Av. Paulista, 1313 Bairro Bela Vista – São Paulo – SP CEP 01311-923

Ramo de Atividade: Serviço Social Autônomo – Ramo de atividade: Educacional

Endereço de website na internet: <http://www.sp.senai.br>

Composição Societária do Capital Social do Proponente (listar % referente à participação de cada sócio):

Nome do Acionista/Sócio	País de Origem	% das ações ordinárias	% das ações preferenciais	% do total das ações
Não se aplica, empresa sem fins lucrativos.				

2. Existência de Subsidiárias / Sociedades Controladas às quais devam também estar amparadas pela apólice (informar Razão Social / CNPJ de cada):

Informar quanto à existência de Ativos no Exterior (em caso positivo, especificar natureza e local):

Informar se a empresa possui ações negociadas em algum Mercado de Capitais (Bolsa de Valores):

Informar quanto à existência de Conselho Fiscal ou órgão similar. Caso exista, informar número de reuniões realizadas nos últimos 12 meses.

Nome da Sociedade Controlada	Atividade	País	% Participação	Controlada (SIM/NÃO)
Não se aplica				

SENAI - QUESTIONÁRIO PARA EMISSÃO DA PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES

3. Informações referentes ao Proponente e Sociedades Controladas

Informar se nos últimos 5 anos ocorreram os fatos listados abaixo. Em caso positivo, fornecer informações de forma detalhada:

Alteração de Razão Social. **Resposta: Não**

Fusão, Aquisição, Cisão ou Compra de Participação em Outra Sociedade. **Resposta: Não se aplica**

Venda ou interrupção de operações de alguma Subsidiária. **Resposta: Não se aplica**

Mudança do Sócio Majoritário. **Resposta: Não se aplica**

Alteração de estrutura de Capital. **Resposta: Não se aplica**

Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Intervenção ou Procedimento Similar. **Resposta: Não**

Existência de Demandas Judiciais ou Extrajudiciais e Inquéritos Administrativos contra os Administradores do proponente (atuais e de gestões anteriores). **Resposta: Não**

4. Informar se há expectativa de ocorrência dos seguintes acontecimentos para os próximos 12 meses:

Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Intervenção ou Procedimento Similar. **Resposta: Não**

Fusão, Aquisição, Cisão ou Compra de Participação em Outra Sociedade. **Resposta: Não**

Abertura de Capital. **Resposta: Não**

Alteração no quadro de Administradores. **Resposta: Não**

Demandas Judiciais ou Extrajudiciais e Inquéritos Administrativos contra os Administradores do proponente (atuais e de gestões anteriores). **Resposta: Não**

5. Informações referentes a Mercado de Capitais

A empresa possui qualquer tipo de exposição no Mercado de Capitais? **Resposta: Não**

A empresa possui ações emitidas fora do Brasil? Em caso positivo, em qual Mercado? **Resposta: Não**

Possui ADR's ou Negociação via Regra 144-A? **Resposta: Não**

SENAI - QUESTIONÁRIO PARA EMISSÃO DA PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES

6. Informações referentes a relações trabalhistas

Quantidade de funcionários: 6032

Local de Trabalho (Cidade/Estado): Resposta: Empregados CLT e estão lotados em todo o Estado de São Paulo.

Informar se o proponente possui Manual de Recursos Humanos, Manual de Conduta e Ética e/ou documento equivalente. Resposta: Sim, existe comissão de ética com e-mail exclusivo.

Informar quanto à existência de departamento de Compliance na companhia. Resposta: Sim possui

7. Informar se o Proponente ou alguma de suas Subsidiárias tem ou já tiveram apólice de D&O emitida nesta ou em outra companhia Seguradora. Em caso afirmativo, informar:

Nome da Seguradora: XL Seguros Brasil S.A.

Limite de Responsabilidade contratado: R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais)

Data de vencimento ou cancelamento: 20/10/2021

Alguma Seguradora recusou proposta de seguro semelhante feito pelo proponente, estabeleceu condições agravadas para sua aceitação, ou recusou a renovação de algum seguro seu? Resposta: Não

Em caso afirmativo esclareça os motivos alegados para tanto pela Seguradora.

O proponente possui conhecimento de qualquer incidente que possa gerar reclamação futura? Resposta: Não

8. Informar se o Proponente, alguma de suas Subsidiárias e/ou seus Administradores já foram demandados judicialmente por empregados em relação a Responsabilidade por Práticas Trabalhistas (Responsabilidade por Práticas Trabalhistas decorrem de ações e/ou omissões decorrentes da relação de emprego, tais como discriminação, calúnia, injúria, difamação, invasão de privacidade, demissão ilegal e/ou dano moral). Resposta: Sim, somente o SENAI (não os

SENAI - QUESTIONÁRIO PARA EMISSÃO DA PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE DIRETORES E ADMINISTRADORES

Administradores), ações trabalhistas com alegações de dispensa discriminatória, demissão ilegal e/ou dano moral.

9. Limite Máximo de Indenização a ser considerado:

Resposta: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

O segurado acima, por si, através de seu representante ou corretor de seguros, propõe as Seguradoras a realização de proposta e participação, de acordo com as informações descritas nesta proposta, que constituem pela sua veracidade a base do contrato e desse modo o integra, comprometendo-se a pagar o prêmio tão logo lhe seja exigido. Declara, ainda, ter tido pleno conhecimento das condições gerais, condições especiais, condições e/ou cláusulas particulares que regem este contrato, mas não limitada, ao fato de que poderá acarretar a perda do direito à indenização, se constatada qualquer inexatidão ou omissão de informações que possam influir na aceitação desta proposta e/ou na taxa do prêmio. Outrossim, ao assinar esta proposta, o corretor de seguros assume a responsabilidade pela exatidão das informações prestadas pelo segurado, e que servirão de base para emissão da apólice, como também, pela entrega das condições gerais, condições especiais, condições e/ou cláusulas particulares que regem este contrato e estabelecem suas normas de funcionamento.

DATA: São Paulo, 23 de agosto de 2021


SEGURADO OU REPRESENTANTE: **Ademir de Oliveira**
GSCF/GC/Sup. Patrimônio
SESI-SENAI/SP
Supervisor - NIF 004707

FAVOR ENCAMINHAR, ALÉM DO QUESTIONÁRIO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Informações Financeiras completas dos dois últimos exercícios fiscais, contendo no mínimo o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.
- Organograma societário. **Não se aplica**
- Quaisquer informações relevantes publicadas nos últimos 12 meses (ex: documento de oferta de títulos).

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
Departamento Regional de São Paulo
PC 5 - BALANÇO FINANCEIRO COMPARADO EM 31/12/2020

RECEITA			DESPESA		
Títulos	2.020	2.019	Títulos	2.020	2.019
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Contribuições para o SESI	1.187.940.475,98	1.371.542.581,06	Pessoal e Encargos Sociais	797.740.067,87	977.266.756,00
Receitas Financeiras	42.218.328,26	78.303.996,19	Outras Despesas Correntes	558.425.476,55	648.329.437,38
Receita de Serviços	311.822.858,86	319.445.108,86	Soma	1.356.165.544,42	1.625.596.193,38
Outras Receitas Correntes	65.009.161,51	50.146.006,99			
Transferências Correntes	30.413.933,75	1.187.838,13			
Soma	1.637.404.758,36	1.820.625.531,23			
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Alienação de Bens Móveis	1.277.458,10	577.478,69	Investimentos	139.764.105,93	205.761.067,89
Saldo de Exercícios Anteriores		10.222.710,75	Inversões Financeiras	34.447,26	68.459,40
Soma	1.277.458,10	10.800.189,44	Soma	139.798.553,19	205.829.527,29
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.638.682.216,46	1.831.425.720,67	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.495.964.097,61	1.831.425.720,67
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Receita Extraorçamentária			Despesa Extraorçamentária		
Variações Financeiras Ativas	154.393.434,35	196.975.549,55	Variações Patrimoniais - Passivas		10.222.710,75
Soma	154.393.434,35	196.975.549,55	Variações Financeiras - Passivas	113.450.546,86	157.693.247,44
Variações Financeiras			Soma	113.450.546,86	167.915.958,19
Diminuições do Ativo			Variações Financeiras		
Circulante	32.895.926,28	7.108.594,84	Aumentos do Ativo		
Soma	32.895.926,28	7.108.594,84	Circulante	13.942.488,77	40.198.412,13
Aumentos do Passivo			Realizável a Longo Prazo	41.712.288,36	21.784.155,03
Obrigações	3.809.553,68	13.303.986,51	Soma	55.654.777,13	61.982.567,16
Exigível a Longo Prazo	40.553.076,62	6.235.265,96	Diminuição do Passivo		
Soma	44.362.630,30	19.539.252,47	Obrigações	39.221.081,91	29.778.322,37
TOTAL RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	231.651.990,93	223.623.396,86	Soma	39.221.081,91	29.778.322,37
			TOTAL DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	208.326.405,90	259.676.847,72
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
Disponível			Disponível		
Caixa	80.636,78	2.646,49	Caixa	91.212,37	80.636,78
Bancos - Conta Movimento	1.978.703,98	307.016,19	Bancos - Conta Movimento	2.014.585,02	1.978.703,98
Bancos - Convênios e Acordos	813.242,09	437.606,18	Bancos - Convênios e Acordos	680.549,23	813.242,09
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	1.124.401.509,39	1.162.580.274,24	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	1.290.531.449,50	1.124.401.509,39
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.127.274.092,24	1.163.327.543,10	SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	1.293.317.796,12	1.127.274.092,24
TOTAL GERAL	2.997.608.299,63	3.218.376.660,63	TOTAL GERAL	2.997.608.299,63	3.218.376.660,63

São Paulo, 31/12/2020

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

Paulo Antonio Skaf
 Diretor do Departamento Regional
 CPF nº 674.083.628-00

Alexandre Ribeiro M. Pflug
 Superintendente
 CPF nº 259.406.078-02

Igor Barenboim
 Diretor Superintendente Corporativo
 CPF nº 089.542.617-01

Jayme Borges Gambôa Filho
 Gerente Sênior Contábil e Financeiro
 CPF nº 093.385.308-41

Erika da Graça Paiva Braga
 Gerente de Contabilidade
 CRC nº 1SP313420/O-4
 CPF nº 090.311.418-60

Títulos	ATIVO		PASSIVO	
	Saldo em 31.12.2020	Saldo em 31.12.2019	Saldo em 31.12.2020	Saldo em 31.12.2019
	N.E		N.E	
ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL	1		7	
Caixa	91.212,37	80.636,78	491.411,94	910.266,66
Bancos - Conta Movimento	2.014.585,02	1.978.703,98	37.013.493,09	38.024.495,33
Bancos - Conta Convênios e Acordos	680.549,23	813.242,09	8.591.812,74	10.677.634,82
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	1.290.531.449,50	1.124.401.509,39	11.297.222,09	23.964.719,91
Total do Disponível	1.293.317.796,12	1.127.274.092,24	30.464.743,84	42.144.098,79
CREDITOS A RECEBER	2			
CLIENTES				
(-) Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa	45.000.317,79	40.170.585,92	31.699.564,04	29.202.632,79
Adiantamentos a Empregados	(23.021.527,65)	(10.236.755,67)	1.901.170,28	1.141.160,28
Departamento Conta Movimento	1.132.525,34	5.462.659,89	8.770.287,07	10.314.781,86
Cheques em Cobrança	302.620,26	10.546,56	36.144.996,93	37.047.950,31
Receitas a Receber	2.816,88	9.182,32	13.168.869,79	13.167.291,06
Sistema Indústria Conta Movimento	61.645.282,31	57.270.169,38	320.797,97	1.059.021,03
Convênios - Arrecadação Direta	495.093,42	1.277.795,40	902.282,90	8.006.453,74
Contas Correntes Ativas	17.949.701,06	26.700.147,91	598.850,63	47.816,93
	1.511.339,49	533.855,09	1.673.075,71	2.741.783,74
Soma	105.018.168,90	121.198.186,80	183.038.579,02	218.450.107,25
ESTOQUES	3			
Estoque para Consumo	18.252.240,95	14.784.155,08		
Estoque para Distribuição	11.605.457,19	12.801.104,43		
Publicações em Produção	1.274.308,61	2.018.401,86		
Soma	31.132.006,75	29.603.661,37		
VALORES A APROPRIAR	4			
	5.562.921,66	9.864.686,65		
Total do Ativo Circulante	1.435.030.893,43	1.287.940.627,06		
ATIVO NÃO CIRCULANTE REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5			
Fundo de Reserva Financeira	834.999,55	800.546,29		
Depósitos para Recursos Judiciais	33.667.705,69	30.343.793,07		
Recursos a Receber	138.971.988,31	100.618.065,83		
	173.474.693,55	131.762.405,19		
Soma	173.474.693,55	131.762.405,19		
IMOBILIZADO	6			
Bens Imóveis	3.096.223.955,58	2.998.643.677,73		
Bens Móveis	371.910.975,82	362.358.638,80		
(-) Depreciação Acumulada	(612.496.852,58)	(556.511.045,00)		
	2.855.638.078,82	2.804.491.271,53		
Total do Imobilizado	3.029.112.772,37	2.936.253.676,72		
Total do Ativo Não Circulante	4.464.143.665,80	4.224.194.303,78		
Total do Ativo				
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES A PAGAR				
Contas a Pagar			491.411,94	910.266,66
Fornecedores			37.013.493,09	38.024.495,33
Impostos e Encargos a Pagar			8.591.812,74	10.677.634,82
Salários e Taxas a Pagar			11.297.222,09	23.964.719,91
Provisão p/ Férias			30.464.743,84	42.144.098,79
Provisão p/ Contingências Trabalhistas			31.699.564,04	29.202.632,79
Provisão p/ Contingências Cíveis e Tributárias			1.901.170,28	1.141.160,28
Retenções e Depósitos em Garantia			8.770.287,07	10.314.781,86
Convênios - Arrecadação Direta			36.144.996,93	37.047.950,31
Sistema Indústria Conta Movimento			13.168.869,79	13.167.291,06
Convênios e Acordos			320.797,97	1.059.021,03
Creditores Diversos			902.282,90	8.006.453,74
Recursos a Classificar			598.850,63	47.816,93
Outras Obrigações			1.673.075,71	2.741.783,74
Total do Passivo Circulante			183.038.579,02	218.450.107,25
PASSIVO NÃO CIRCULANTE EXIGÍVEL A LONGO PRAZO				
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO			57.858.109,79	23.877.045,12
Contingências Trabalhistas			9.212.898,22	2.640.886,27
Contingências Cíveis e Tributárias			67.071.008,01	26.517.931,39
Total do Passivo Não Circulante			250.109.587,03	244.968.038,64
Total do Passivo Circulante + Passivo Não Circulante				
PATRIMÔNIO SOCIAL ACUMULADO				
Superávit Acumulado			3.979.226.265,14	3.840.804.581,04
Superávit do Exercício			234.807.813,63	138.421.684,10
Total do Patrimônio Social			4.214.034.078,77	3.979.226.265,14
Total do Passivo			4.464.143.665,80	4.224.194.303,78
ATIVO COMPENSADO	12			
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS				
Serviços Contratados	4.407.504.173,23	4.007.079.154,25	4.407.504.173,23	4.007.079.154,25
Garantias Diversas	30.934.406,21	46.015.553,00	30.934.406,21	46.015.553,00
Comodatos de Bens	9.547.389,89	162.555,52	9.547.389,89	162.555,52
Outras Compensações Ativas	223.955.429,02	144.940.206,68	223.955.429,02	144.940.206,68
Total do Ativo Compensado	4.671.941.398,35	4.198.197.469,45	4.671.941.398,35	4.198.197.469,45
PASSIVO COMPENSADO				
COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS				
Serviços Contratados			4.407.504.173,23	4.007.079.154,25
Garantias Diversas			30.934.406,21	46.015.553,00
Comodatos de Bens			9.547.389,89	162.555,52
Outras Compensações Passivas			223.955.429,02	144.940.206,68
Total do Passivo Compensado			4.671.941.398,35	4.198.197.469,45

São Paulo, 31/12/2020
As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

Paulo Antonio Skar
Diretor do Departamento Regional
CPF nº 674.083.628-00

Alexandre Ribeiro M. Piling
Superintendente
CPF nº 259.406.078-02

Igor Barenboim
Diretor Superintendente Corporativo
CPF nº 089.542.617-01

Jayme Borges Gamboa Filho
Gerente Sênior Contábil e Financeiro
CPF nº 093.385.308-41

Érika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 050.311.418-60

RECEITAS	2020	2019	DESPESAS	2020	2019
Orçamentária			Orçamentária		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Receitas de Contribuições	1.187.940.475,98	1.371.542.581,06	Pessoal e Encargos Sociais	797.740.067,87	977.266.756,00
Receitas Financeiras	42.218.328,26	78.303.996,19	Ocupação e Utilidades	44.506.639,20	63.675.108,56
Receitas de Serviços	311.822.858,86	319.445.108,86	Materiais	90.412.313,21	110.381.707,51
Outras Receitas Correntes	65.009.161,51	50.146.006,99	Transportes e Viagens	4.326.556,68	13.688.186,18
Convênios		15.610,29	Serviços de Terceiros	236.356.969,83	313.806.823,56
Auxílios Financeiros	30.413.933,75	1.172.227,84	Despesas Financeiras	1.900.678,22	1.475.509,45
Total da Receita Corrente	1.637.404.758,36	1.820.625.531,23	Impostos, Taxas e Contribuições	721.244,87	1.795.916,19
Receitas de Capital			Despesas Diversas	100.478.063,27	51.468.582,52
Alienações de Bens Móveis	1.277.458,10	577.478,69	Contribuições Regulamentares	79.722.011,27	92.025.239,59
Saldo de Exercícios Anteriores		10.222.710,75	Auxílios a Terceiros	1.000,00	12.363,82
Total da Receita de Capital	1.277.458,10	10.800.189,44	Total da Despesa Corrente	1.356.165.544,42	1.625.596.193,38
Total da Receita Orçamentária	1.638.682.216,46	1.831.425.720,67	Despesas de Capital		
			Investimentos	139.764.105,93	205.761.067,89
			Inversões Financeiras	34.447,26	68.459,40
			Total da Despesa de Capital	139.798.553,19	205.829.527,29
			Total da Despesa Orçamentária	1.495.964.097,61	1.831.425.720,67
Extraorçamentária			Extraorçamentária		
Variações Ativas			Variações Passivas		
Variações Patrimoniais	152.205.914,80	205.262.556,69	Variações Patrimoniais	101.059.107,51	106.123.174,70
Variações Financeiras	154.393.434,35	196.975.549,55	Variações Financeiras	113.450.546,86	157.693.247,44
Total da Receita Extraorçamentária	306.599.349,15	402.238.106,24	Total da Despesa Extraorçamentária	214.509.654,37	263.816.422,14
TOTAL DAS RECEITAS (A)	1.945.281.565,61	2.233.663.826,91	TOTAL DAS DESPESAS (B)	1.710.473.751,98	2.095.242.142,81
			RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (A - B)	234.807.813,63	138.421.684,10

São Paulo, 31/12/2020

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis


Paulo Antonio Skaf
Diretor do Departamento Regional
CPF nº 674.683.628-00


Alexandre Ribeiro M. Pflug
Superintendente
CPF nº 259.406.078-02


Igor Barenboim
Diretor Superintendente Corporativo
CPF nº 089.542.617-01


Jayme Borges Gambôa Filho
Gerente Sênior Contábil e Financeiro
CPF nº 093.385.308-41


Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 090.311.418-60

RECEITA			DESPESA		
Títulos	2.020	2.019	Títulos	2.020	2.019
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
Receita Orçamentária			Despesa Orçamentária		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Contribuições para o SENAI	904.893.581,32	1.034.689.832,93	Pessoal e Encargos Sociais	741.335.060,94	881.397.819,07
Receitas Financeiras	43.197.187,43	54.390.884,99	Outras Despesas Correntes	308.450.848,61	339.323.888,52
Receita de Serviços	175.659.387,00	228.430.103,98	SOMA	1.049.785.909,55	1.220.721.707,59
Outras Receitas Correntes	47.496.472,22	21.147.984,93	Despesas de Capital		
Transferências Correntes	31.237.386,47	6.261.018,07	Investimentos	33.145.862,55	55.818.139,99
SOMA	1.202.484.014,44	1.344.919.824,90	Inversões Financeiras	28.525,12	56.450,30
Receitas de Capital			SOMA	33.174.387,67	55.874.590,29
Alienação de Bens Móveis	603.020,01	412.472,59	TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.082.960.297,22	1.276.596.297,88
SOMA	603.020,01	412.472,59	EXTRAORÇAMENTÁRIA		
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.203.087.034,45	1.345.332.297,49	Despesa Extraorçamentária		
EXTRAORÇAMENTÁRIA			Variações Financeiras - Passivas	41.765.681,20	97.958.854,53
Receita Extraorçamentária			SOMA	41.765.681,20	97.958.854,53
Variações Financeiras - Ativas	58.357.029,27	54.284.057,91	Variações Financeiras		
SOMA	58.357.029,27	54.284.057,91	Aumentos do Ativo		
Variações Financeiras			Circulante	63.432.668,96	28.826.009,63
Diminuições do Ativo			Realizável a Longo Prazo	27.870.658,72	27.761.377,45
Circulante	29.582.876,54	7.030.958,90	SOMA	91.303.327,68	56.587.387,08
SOMA	29.582.876,54	7.030.958,90	Diminuição do Passivo		
Aumentos do Passivo			Obrigações	59.422.980,13	63.679.909,80
Obrigações	13.127.639,73	38.823.784,19	Exigível a Longo Prazo	3.123.620,64	
Exigível a Longo Prazo	29.301.637,81	58.848.030,30	SOMA	62.546.600,77	63.679.909,80
SOMA	42.429.277,54	97.671.814,49	TOTAL DESPESA EXTRAORÇAMENTÁRIA	195.615.609,65	218.226.151,41
TOTAL RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA	130.369.183,35	158.986.831,30	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			Disponível		
Disponível			Caixa	41.008,73	38.836,79
Caixa	38.836,79	284,97	Bancos - Conta Movimento	956.453,55	1.150.604,06
Bancos - Conta Movimento	1.150.604,06	184.095,64	Bancos - Conta Convênio e Acordos	683.652,33	194.683,25
Bancos - Conta Convênio e Acordos	194.683,25	142.849,66	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	828.281.030,83	773.697.710,41
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	773.697.710,41	765.257.924,74	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	829.962.145,44	775.081.834,51
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	775.081.834,51	765.585.155,01	TOTAL GERAL	2.108.538.052,31	2.269.904.283,80
TOTAL GERAL	2.108.538.052,31	2.269.904.283,80			

São Paulo, 31/12/2020

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

Ricardo Figueiredo Terra
Diretor Regional
CPF nº 025.638.228-07

Igor Barenboim
Diretor Superintendente Corporativo
CPF nº 089.542.617-01

Jayme Borges Gambôa Filho
Gerente Sênior Contábil e Financeiro
CPF nº 093.385.308-41

Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 090.311.418-60

ATIVO						PASSIVO					
Títulos	N.E	Saldo em 31.12.2020	Saldo em 31.12.2019	Variações		Títulos	N.E	Saldo em 31.12.2020	Saldo em 31.12.2019	Variações	
				Para mais	Para menos					Para mais	Para menos
ATIVO CIRCULANTE						PASSIVO CIRCULANTE					
DISPONÍVEL	1					OBRIGAÇÕES A PAGAR	7				
Caixa		41.008,73	38.836,79	2.171,94		Contas a Pagar		84.101,48	316.489,99		232.388,51
Bancos - Conta Movimento		956.453,55	1.150.604,06		194.150,51	Fornecedores		20.281.799,23	24.200.654,49		3.918.855,26
Bancos - Conta Convênios e Acordos		683.652,33	194.683,25	488.969,08		Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher		10.314.188,27	10.595.828,87		281.640,60
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		828.281.030,83	773.697.710,41	54.583.320,42		Salários e Encargos a Pagar		10.807.960,30	20.102.861,74		9.294.901,44
Total do Disponível		829.962.145,44	775.081.834,51	55.074.461,44	194.150,51	Provisão p/ Férias		42.016.665,27	66.403.528,71		24.386.863,44
						Provisão p/ Contingências Trabalhistas		39.623.105,99	38.301.488,27	1.321.617,72	
CRÉDITOS A RECEBER	2					Provisão p/ Contingências Cíveis e Tributárias		3.245.683,84	3.199.293,49	46.390,35	
CLIENTES						Provisão p/ Plano de Previdência Privada		9.340.751,08	9.340.751,08		
(-) Provisão p/ Créditos de Liquidação Duvidosa		(25.389.620,22)	(9.639.826,46)		15.749.793,76	Retenções e Depósitos em Garantia		3.824.630,47	4.739.441,35		914.810,88
Adiantamentos a Empregados		3.240.064,03	15.720.118,90		12.480.054,87	Convênios - Arrecadação Direta		13.642.254,48	13.954.774,71		312.520,23
Departamento Conta Movimento		331.090,02	395.777,84		64.687,82	Sistema Indústria Conta Movimento		2.196.151,73	2.835.370,43		639.218,70
Receitas a Receber		59.597.944,32	56.607.955,24	2.989.989,08		Convênios e Acordos		683.652,33	1.910.644,00		1.226.991,67
Convênios Arrecadação Direta		14.865.639,22	13.304.412,48	1.561.226,74		Cretores Diversos		3.587.494,32	17.667.318,62		14.079.824,30
Contas Correntes Ativas		423.930,25		423.930,25		Departamentos Conta Recolhimento		101.333,72	242.650,07		141.316,35
Impostos a Recuperar		42.534,54		42.534,54		Recursos a Classificar		249.750,38	4.243.399,13		3.993.648,75
Soma		154.810.702,99	131.704.825,13	51.400.414,31	28.294.536,45	Outras Obrigações		12.255.557,05	495.925,39	11.759.631,66	
						Total do Passivo Circulante		172.255.079,94	218.550.420,34	13.127.639,73	59.422.980,13
ESTOQUES	3					PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
Estoque para Consumo		22.322.225,88	20.821.806,16	1.500.419,72		EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	8				
Produção em Andamento		801.328,99	2.080.334,14		1.279.005,15	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO					
Estoques para Distribuição		1.507.954,06	1.479.259,65	28.694,41		Depósito em Garantia		2.342.715,57	5.466.336,21		3.123.620,64
Publicações em Produção		216.943,37	176.505,00	40.438,37		FAP - Fator Acidentário de Prevenção		41.807.729,59	41.805.091,78	2.637,81	
Importações em Andamento		4.075.689,09	4.085.024,03		9.334,94	RAT - Risco Acidente de Trabalho		54.535.517,94	51.567.884,63	2.967.633,31	
Soma		28.924.141,39	28.642.928,98	1.569.552,50	1.288.340,09	Contingências Trabalhistas		91.079.315,46	64.930.720,21	26.148.595,25	
						Contingências Cíveis e Tributárias		1.006.849,44	824.078,00	182.771,44	
VALORES A APROPRIAR	4					Total do Passivo Não Circulante		190.772.128,00	164.594.110,83	29.301.637,81	3.123.620,64
						Total do Passivo Circulante + Passivo Não Circulante		363.027.207,94	383.144.531,17	42.429.277,54	62.546.600,77
Total do Ativo Circulante		1.030.303.984,74	941.573.881,39	118.507.130,40	29.777.027,05						
ATIVO NÃO CIRCULANTE						PATRIMÔNIO SOCIAL					
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	5					PATRIMÔNIO SOCIAL ACUMULADO					
Fundo de Reserva Financeira		689.409,96	660.884,84	28.525,12		Superávit Acumulado	11	2.480.912.951,46	2.473.863.349,24	7.049.602,22	
Depósitos para Recursos Judiciais		139.162.430,97	134.321.679,29	4.840.751,68		Superávit do Exercício		70.189.669,53	7.049.602,22	63.140.067,31	
Receitas a Receber		57.800.935,34	34.799.553,42	23.001.381,92		Total do Patrimônio Social		2.551.102.620,99	2.480.912.951,46	70.189.669,53	
Soma		197.652.776,27	169.782.117,55	27.870.658,72		Total do Passivo		2.914.129.828,93	2.864.057.482,63	112.618.947,07	62.546.600,77
Total do Realizável a Longo Prazo		197.652.776,27	169.782.117,55	27.870.658,72							
IMOBILIZADO	6										
Bens Imóveis		1.927.697.302,14	1.911.194.605,28	16.502.696,86							
Bens Móveis		1.252.891.899,56	1.251.736.811,88	1.155.087,68							
(-) Depreciação Acumulada		(1.494.416.133,78)	(1.410.229.933,47)	84.186.200,31							
Total do Imobilizado		1.686.173.067,92	1.752.701.483,69	17.657.784,54	84.186.200,31						
Total do Ativo Não Circulante		1.883.825.844,19	1.922.483.601,24	45.528.443,26	84.186.200,31						
Total do Ativo		2.914.129.828,93	2.864.057.482,63	164.035.573,66	113.963.227,36						

ATIVO COMPENSADO						PASSIVO COMPENSADO					
COMPENSAÇÕES ATIVAS DIVERSAS	12					COMPENSAÇÕES PASSIVAS DIVERSAS	12				
Serviços Contratados		3.053.960.413,89	2.808.105.551,10	245.854.862,79		Serviços Contratados		3.053.960.413,89	2.808.105.551,10	245.854.862,79	
Garantias Diversas		12.149.588,43	15.904.496,50		3.754.908,07	Garantias Diversas		12.149.588,43	15.904.496,50		3.754.908,07
Comodatos de Bens		26.874.973,81	24.306.649,57	2.568.324,24		Comodatos de Bens		26.874.973,81	24.306.649,57	2.568.324,24	
Outras Compensações Ativas		244.148.958,88	190.591.381,87	53.557.577,01		Outras Compensações Passivas		244.148.958,88	190.591.381,87	53.557.577,01	
Total do Ativo Compensado		3.337.133.935,01	3.038.908.079,04	301.980.764,04	3.754.908,07	Total do Passivo Compensado		3.337.133.935,01	3.038.908.079,04	301.980.764,04	3.754.908,07

São Paulo, 31/12/2020

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

Ricardo Figueiredo Terra
 Diretor Regional
 CPF nº 025.638.228-07

Igor Barenboim
 Diretor Superintendente Corporativo
 CPF nº 089.542.617-01

Jayme Borges Gambôa Filho
 Gerente Sênior Contábil e Financeiro
 CPF nº 093.385.308-41

Erika da Graça Paiva Braga
 Gerente de Contabilidade
 CRC nº 1SP313420/O-4
 CPF nº 090.311.418-60



SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
Departamento Regional de São Paulo
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

RECEITAS	2020	2019	DESPESAS	2020	2019
Orçamentária			Orçamentária		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Receitas de Contribuições	904.893.581,32	1.034.689.832,93	Pessoal e Encargos Sociais	741.335.060,94	881.397.819,07
Receitas Financeiras	43.197.187,43	54.390.884,99	Ocupação e Utilidades	24.165.842,14	37.213.321,08
Receitas de Serviços	175.659.387,00	228.430.103,98	Materiais	49.708.990,52	65.605.946,64
Outras Receitas Correntes	47.496.472,22	21.147.984,93	Transportes e Viagens	5.529.465,87	13.604.094,35
Convênios		12.700,84	Serviços de Terceiros	126.736.729,97	149.583.647,61
Auxílios Financeiros	31.237.386,47	6.248.317,23	Arrendamento Mercantil	3.123.620,64	3.123.620,69
Total das Receitas Correntes	1.202.484.014,44	1.344.919.824,90	Despesas Financeiras	1.000.217,60	1.467.100,36
Receita de Capital			Impostos, Taxas e Contribuições	587.610,62	799.080,79
Alienações de Bens Móveis	603.020,01	412.472,59	Despesas Diversas	86.540.181,91	53.377.909,91
Total das Receitas de Capital	603.020,01	412.472,59	Contribuições Regimentais	10.872.243,34	12.755.876,07
Total da Receita Orçamentária	1.203.087.034,45	1.345.332.297,49	Convênios	184.946,00	299.176,00
			Auxílios a Terceiros	1.000,00	1.494.115,02
			Total das Despesas Correntes	1.049.785.909,55	1.220.721.707,59
			Despesas de Capital		
			Investimentos	33.145.862,55	55.818.139,99
			Inversões Financeiras	28.525,12	56.450,30
			Total das Despesas de Capital	33.174.387,67	55.874.590,29
			Total da Despesa Orçamentária	1.082.960.297,22	1.276.596.297,88
Extraorçamentária			Extraorçamentária		
Variações Ativas			Variações Passivas		
Variações Patrimoniais	64.971.285,49	106.489.820,37	Variações Patrimoniais	131.499.701,26	124.501.421,14
Variações Financeiras	58.357.029,27	54.284.057,91	Variações Financeiras	41.765.681,20	97.958.854,53
Total da Receita Extraorçamentária	123.328.314,76	160.773.878,28	Total da Despesa Extraorçamentária	173.265.382,46	222.460.275,67
TOTAL DAS RECEITAS (A)	1.326.415.349,21	1.506.106.175,77	TOTAL DAS DESPESAS (B)	1.256.225.679,68	1.499.056.573,55
			RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (A - B)	70.189.669,53	7.049.602,22

São Paulo, 31/12/2020

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis


Ricardo Figueiredo Terra
Diretor Regional
CPF nº 025.638.228-07


Igor Barenboim
Diretor Superintendente Corporativo
CPF nº 089.542.617-01


Jayme Borges Gambôa Filho
Gerente Sênior Contábil e Financeiro
CPF nº 093.385.308-41


Erika da Graça Paiva Braga
Gerente de Contabilidade
CRC nº 1SP313420/O-4
CPF nº 090.311.418-60

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SESI-SP

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.779.133/0001-04, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, neste ato representado por seu,, doravante denominado simplesmente, **SESI-SP**, e de outro lado, a, inscrita no CNPJ/MF, com sede na Rua/Avenida, Bairro, CEP, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, resolvem formalizar o presente termo, considerando que:

a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: **CONFIDENCIALIDADE** (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), **INTEGRIDADE** (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e **DISPONIBILIDADE** (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,

- (a) o **SESI-SP** e a empresa **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** resolvem firmar o presente instrumento, doravante denominado de “TERMO DE

CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.

1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA RECEPTORA

2.1 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do **SESI-SP**, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.

2.2 Fica a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SESI-SP.

2.3 Obriga-se a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.

2.4 As informações confidenciais que venham a ser confiadas à **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.

2.5 É vedado à **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do **SESI-SP** estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.

2.6 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** compromete-se a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.

2.7 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.

2.8 Se por decisão judicial a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do **SESI-SP**, este deverá ser previamente comunicado.

2.9 Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do **SESI-SP** forem conjugadas com outros dados confidenciais da empresa, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do **SESI-SP**, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** o acesso a informações confidenciais do **SESI-SP**, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.

4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.

4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os empregados/prepostos da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do **SESI-SP** e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no **SESI-SP**; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do **SESI-SP** de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.

5.2 A existência e o conteúdo desse **Termo de Confidencialidade**, bem como a execução das atividades dos empregados da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** a serviço do **SESI-SP** não poderão ser reveladas a terceiros.

5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** será de exclusivo critério do **SESI-SP**.

5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o **SESI-SP** não estará concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.

5.5. As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantem com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO

6.1 O acordo vigorará pelo período de 12 meses contados da data de sua assinatura, ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.

6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

7.2 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas, controvérsias, ou desentendimentos que porventura ocorram entre as partes, a respeito do presente Termo de Confidencialidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, dede 2021.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de São Paulo

.....
..... do SESI-SP

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante(s) Legal(s)
Nome(s):
Cargo(s):
RG(s):

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SENAI-SP

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.774.819/0001-02, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, 1313, 3º andar, neste ato representado por seu,, doravante denominado simplesmente, **SENAI-SP**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF, com sede na Rua/Avenida Bairro, CEP, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, aqui representada em conformidade com seus atos constitutivos, resolvem formalizar o presente termo, considerando que:

a segurança e/ou proteção da informação é aqui caracterizada pela preservação da: **CONFIDENCIALIDADE** (garantia de que a informação é acessível somente por pessoas autorizadas a terem acesso), **INTEGRIDADE** (salvaguarda da exatidão e completeza da informação e dos métodos de processamento), e **DISPONIBILIDADE** (garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário); e,

- (b) o **SENAI-SP** e a empresa **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** resolvem firmar o presente instrumento, doravante denominado de “TERMO DE

CONFIDENCIALIDADE”, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1.1 São consideradas informações confidenciais, portanto, protegidas pelo presente termo, todos os dados de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, bem como toda e qualquer informação que venha a ser “trocada” entre as partes, salvo aquelas cuja confidencialidade seja expressamente afastada.

1.2 A forma através da qual suceder a troca ou o acesso às informações classificadas é irrelevante para os efeitos deste acordo, sendo que os documentos impressos, manuscritos, *fac-símiles*, *laser-discs*, *pendrives*, disquetes ou qualquer outro meio onde estejam armazenados dados confidenciais, devem ser mantidos em local seguro (com acesso restrito) e destruídos ou devolvidos à proprietária da informação, após sua devida utilização, conforme orientação fornecida por esta última.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA RECEPTORA

2.1 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** compromete-se por todos aqueles que por seu intermédio venham a tomar conhecimento de informações confidenciais do **SENAI-SP**, a manter o mais absoluto sigilo, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades da negociação, contrato ou similar, não utilizando, em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio.

2.2 Fica a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX expressamente proibida de transferir a terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações classificadas a que tenha tido acesso, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa física ou jurídica e para nenhuma outra finalidade que não seja a consecução de seus objetivos conjuntos com o SENAI-SP.

2.3 Obriga-se a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** a adotar todas as cautelas possíveis, no sentido de restringir o acesso às informações confidenciais em seu poder e impedir sua indevida divulgação ou utilização, valendo-se de ações destinadas a evitar o “vazamento” das informações classificadas.

2.4 As informações confidenciais que venham a ser confiadas à **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** somente poderão ser repassadas aos administradores, prepostos e terceiros diretamente envolvidos no processo e cujo acesso seja indispensável para consecução da transação, negociação ou contratação em curso, sendo estes advertidos do caráter sigiloso das informações, e ficando a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** expressamente responsável em caso de quebra na integridade e sigilo destes dados.

2.5 É vedado à **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em qualquer hipótese, manter em seu poder após sua utilização, documento ou qualquer outro meio onde as informações confidenciais do **SENAI-SP** estejam consignadas, ficando expressamente proibida a extração de cópias, reproduções, *backup* ou outro meio de armazenamento de dados.

2.6 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** compromete-se a contatar a proprietária da informação confidencial, caso eventualmente perceba a necessidade de repassar a terceiros, informação classificada, ainda que o repasse seja de apenas parte da informação, oportunidade em que deverá ser firmado, se for do interesse da proprietária, outro termo de confidencialidade obrigando a totalidade das partes.

2.7 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** deverá comunicar o extravio, perda ou violação de qualquer informação confidencial, não ficando responsável nem sendo considerada violação ao presente acordo no caso da informação confidencial ser divulgada em razão de ato ou fato ao qual a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** ou qualquer de seus empregados, prepostos e/ou colaboradores que for divulgada em decorrência de fatos que tenham ocorrido em razão de caso fortuito e/ou força maior.

2.8 Se por decisão judicial a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** for obrigada a revelar informação ou dado que venha, ainda que indiretamente, a expor informação confidencial do **SENAI-SP**, este deverá ser previamente comunicado.

2.9 Não serão consideradas informações confidenciais aquelas que sejam do prévio conhecimento da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de conhecimento público ou que venham a se tornar públicas por expressa vontade da proprietária da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS INFORMAÇÕES CONJUGADAS

Na hipótese de surgirem informações relevantes da própria relação entre as partes, ou seja, se as informações confidenciais do **SENAI-SP** forem conjugadas com outros dados confidenciais da empresa, estas serão consideradas informações classificadas de propriedade conjunta do **SENAI-SP**, sendo que sua divulgação e utilização somente sucederão mediante prévia e expressa autorização de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

4.1. Nos precisos termos da cláusula primeira, o presente termo tem por objeto principal possibilitar à **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** o acesso a informações confidenciais do **SENAI-SP**, indispensáveis para a realização de negociação ou transação comercial, sem importar, contudo, em qualquer transferência ou cessão de informações.

4.2. As informações confidenciais são utilizáveis única e exclusivamente por seu proprietário, não autorizando o presente instrumento, seu uso pela **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, a não ser para a fiel execução de negociação, contrato ou qualquer outra transação que envolva o proprietário da informação.

4.3. Os direitos resultantes das informações confidenciais ou de seu emprego, bem como qualquer outro direito relativo à propriedade dessas informações também não se transferem através do presente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Os empregados/prepostos da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** se comprometem a conhecer, observar e agir em conformidade com as Políticas de Segurança da Informação do **SENAI-SP** e/ou outras diretrizes, normas, instruções de trabalho e procedimentos relacionados, protegendo e preservando a integridade e confidencialidade de todos os dados e informações dos quais tome conhecimento ou utilize no exercício das suas funções, que serão tidos como sigilo profissional, inclusive após a cessação das suas atividades no **SENAI-SP**; estando cientes de que o desrespeito às diretrizes, normas e procedimentos relacionados com a segurança da informação e outras normas e procedimentos do **SENAI-SP** de que tenha sido dado conhecimento durante o exercício das suas funções, constitui *Violação de Segurança da Informação* e que, em caso de desrespeita-las, ficarão sujeitos às sanções previstas em lei e normas externas.

5.2 A existência e o conteúdo desse **Termo de Confidencialidade**, bem como a execução das atividades dos empregados da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** a serviço do **SENAI-SP** não poderão ser reveladas a terceiros.

5.3 A seleção das informações confidenciais, a serem disponibilizadas para os empregados da **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** será de exclusivo critério do **SENAI-SP**.

5.4 Fica expressamente entendido que ao revelar as informações confidenciais para a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o **SENAI-SP** não estará

concedendo qualquer tipo de licença, expressa ou implícita, nem transferindo direitos de qualquer espécie sobre tais informações.

5.5. As partes, no âmbito das relações de trabalho que mantem com seus empregados e/ou prepostos, e nos limites e na proporção de suas responsabilidades, inclusive as de natureza tributária, responderão por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, trabalhistas, inclusive de previsão em normas coletivas das categorias, previdenciárias e sanitárias, que incidam ou venham a incidir sobre este Termo e; sobre os serviços eventualmente contratados, com terceiros, aí incluídas as relativas a acidentes de trabalho. Responderão, também, nas esferas civil e trabalhista pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução das atividades objeto deste Termo, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos, materiais e/ou morais, que os mesmos venham a causar aos bens e às pessoas.

CLÁUSULA SEXTA: DA DURAÇÃO

6.1 O acordo vigorará pelo período de 12 meses contados da data de sua assinatura, ou até o término do contrato que porventura venha a ser celebrado entre as partes, relacionado com o propósito deste acordo, podendo ser terminado, a qualquer tempo durante a sua vigência, por mútuo acordo entre as partes ou após notificação por escrito de uma parte à outra.

6.2 O término do acordo não desobriga as partes quanto às obrigações de confidencialidade aqui estipuladas anteriormente à efetiva data de seu encerramento, devendo a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** manter sigilo sobre as informações confidenciais recebidos por 5 (cinco) anos após sua recepção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inobservância do dever de confidencialidade ora firmado e de qualquer das disposições deste instrumento é motivo relevante para o encerramento de toda e qualquer relação negocial existente entre as partes e a parte culpada será obrigada a ressarcir perdas e danos que venham a ocorrer à outra parte.

7.2 A **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** será considerada infratora nos termos da legislação civil e criminal, na hipótese em que o sigilo da informação seja violado por qualquer pessoa a ela vinculada ou que tenha, por seu intermédio, obtido acesso às informações, exceto nos casos de caso fortuito e/ou força maior, se assim apurado.

CLÁUSULA OITAVA: DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

As partes declaram neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, estando cientes de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, Capital, para dirimir dúvidas, controvérsias, ou desentendimentos que porventura ocorram entre as partes, a respeito do presente Termo de Confidencialidade, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo de Confidencialidade em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 2021.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

.....
..... do SENAI-SP

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante(s) Legal(s)
Nome(s):
Cargo(s):
RG(s):

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



CONTRATO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL “D&O” (DIRECTORS & OFFICERS), PARA CONSELHEIROS, DIRETORES, ADMINISTRADORES E GESTORES DO SESI-SP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes Contratantes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI - Departamento Regional de São Paulo, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, inscrito no CNPJ nº 03.779.133/0001-04, neste ato representado por Jayme Borges Gambôa Filho, Gerente Sênior Contábil e Financeiro, doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Avenida/Rua _____ nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos, doravante, simplesmente, denominada, CONTRATADA, resolvem formalizar este Contrato, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1. Constitui o objeto do presente Contrato a emissão, pela CONTRATADA, de apólice de seguro de responsabilidade civil de atuais e ex-executivos, denominada “D&O” (Directors & Officers), para conselheiros, diretores, administradores e gestores do SESI-SP, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo B, do Edital do Pregão Eletrônico nº 133/2021 e demais anexos.
- 1.2. As apólices serão à base de reclamação com cláusula de notificação, que faculta ao segurado, exclusivamente durante a vigência da apólice, a possibilidade de registrar, formalmente, junto à seguradora, fatos ou circunstâncias potencialmente danosos, cobertos pelo seguro, mas ainda não reclamados, vinculando a apólice então vigente a reclamações futuras que vierem a ser apresentadas por terceiros prejudicados, (se o segurado não tiver registrado, na seguradora, o evento potencialmente danoso, e este vier a ser reclamado, no futuro, por terceiros prejudicados, será acionada a apólice que estiver em vigor por ocasião da apresentação da reclamação).
- 1.3. Especificação da Apólice para fins da definição: Apólice à Base de Reclamações.



- 1.4. A cobertura será vinculada à reclamação, ou seja, estarão cobertas todas as reclamações que surgirem contra os segurados durante e após, decorrentes do período da vigência da apólice, ou anteriores, desde que desconhecidas pelo Sesi-SP ou pelo momento da contratação do seguro.
- 1.5. Serão consideradas reclamações todos os processos judiciais, administrativos ou extrajudiciais, perante qualquer órgão judicial ou não, de controle externo, ou outros, que forem movidos contra os segurados.
- 1.6. Entendem-se como custos de defesa: os emolumentos, honorários advocatícios e periciais, encargos de tradução, depósitos recursais, custos e despesas (judiciais ou extrajudiciais) necessárias, razoáveis e condizentes com valores de mercado incorridos ou assumidos com o consentimento prévio e por escrito da seguradora e decorrente exclusivamente de investigações, acordos ou defesas relacionadas a qualquer reclamação, respeitado o limite máximo de garantia para cobertura de responsabilidade civil.
- 1.7. Desde que não se vislumbre uma hipótese de não aplicação da cobertura securitária objeto da apólice, o pagamento dos custos de defesa dar-se-á de forma antecipada, na medida e nas condições em que os mesmos forem devidos ou incorridos pelo segurado, desde que tenham sido previamente acordados por escrito pela seguradora.
- 1.8. Na ocorrência de sinistro coberto pela apólice, a seguradora pagará a indenização prevista diretamente ao segurado ou ao terceiro beneficiário da mesma.
- 1.9. Independentemente da aplicação da franquia prevista, todos os valores pagos pela seguradora serão deduzidos do limite máximo de garantia.
- 1.10. Ficam excluídos da cobertura securitária:
 - 1.1. Atos dolosos de qualquer gênero ou espécie, praticados pelo próprio segurado;
 - 1.1.1. Condições: confissão do segurado atestando sua conduta dolosa, ou decisão judicial transitada em julgado, ou decisão arbitral final declarando a prática do ato doloso;
 - 1.1.2. Exclusão para corrupção de Atos Lesivos contra a Administração Pública com a possibilidade de reembolso à sociedade ou ao segurado dos Custos de Defesa desembolsados, após o trânsito em julgado da sentença onde os segurados não sejam condenados por Atos Lesivos.
- 1.11. Fica resguardado à seguradora o direito de ressarcimento por qualquer indenização paga indevidamente, inclusive por qualquer custo de defesa por ela



adiantado ao segurado, caso fique comprovada a existência de ato doloso do segurado;

1.11.1. O ressarcimento à seguradora deverá ocorrer via ação de regresso contra os Diretores e Conselheiros (Administração e Fiscal) uma vez serem as pessoas que comprovadamente possuam poder de decisão no Sesi-SP, responsável pelo evento danoso.

1.12. Ato, omissão ou fato que já tenha sido objeto de uma reclamação anteriormente apresentada;

1.13. Circunstâncias conhecidas pelo segurado antes da vigência da apólice que têm potencial de gerar reclamações, não informadas à seguradora.

1.14. Integram este contrato, independente de transcrição:

- a) A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _____ de _____ de _____, no que não contrariar os termos do edital e este instrumento jurídico;
- b) O Edital do Pregão Eletrônico nº 133/2021, Termo de Referência (Anexo B) e demais anexos; e,
- c) Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

Cláusula Segunda – Do Prazo e do Reajuste

2.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses e sua vigência compreende o período de de de 202...a de de 202..., podendo ser renovado mediante a elaboração do competente termo aditivo, conforme previsto nos artigos 26 e parágrafo único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

2.2. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE ou por outro que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato.

Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento

3.1. O valor total do contrato para o período de doze meses será de R\$ (_____), que será pago em uma única parcela, em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da apólice, através de boleto bancário, que deverá ser encaminhado



juntamente com a apólice de seguro à Gerência Sênior Contábil e Financeira – GSCF.

3.1.1. Quando este recair em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

3.1.2. Os pagamentos serão efetuados e validadas por técnicos da Gerência Sênior Contábil e Financeira - GSCF, localizada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP.

3.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

Cláusula Quarta - Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Para a consecução dos objetivos do presente ajuste, a CONTRATADA se obriga a:

4.1.1. Apresentar, sempre que exigidas pelo Sesi-SP, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data de validade.

4.1.2. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pelo Sesi-SP.

4.1.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Contrato ou seu objeto, ficando, desde já convencionado que o Sesi-SP poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que o Sesi-SP venha a efetuar por imposição legal.

4.1.4. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice.

4.1.5. Fornecer, sem custo adicional para o Sesi-SP, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado ao Sesi-SP por meio de comunicação eletrônica.



- 4.1.6. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo Sesi-SP, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo Sesi-SP.
- 4.1.7. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.1.8. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Cláusula Quinta – Das Obrigações do Sesi-SP

- 5.1. Para a consecução dos objetivos do presente ajuste, o Sesi-SP se obriga a:
 - 5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente ajuste, Edital e Termo de Referência;
 - 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 5.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 5.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do presente contrato;
 - 5.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.



Cláusula Sexta – Da Confidencialidade

- 6.1. A CONTRATADA se obrigará a não divulgar a existência da apólice a qualquer pessoa, exceto a seus assessores profissionais, ou em cumprimento de exigência legal ou de requisição de autoridade administrativa ou judicial e para tal assinará o Termo de Confidencialidade (ANEXO G).

Cláusula Sétima - Das Condições Gerais

- 7.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução objeto deste contrato.
- 7.2. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao Sesi-SP.
- 7.3. Se durante a vigência do presente contrato, o Sesi-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) encerrado, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 7.4. Se durante a vigência deste contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeçam a continuidade da execução do presente, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização

- 8.1. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior Contábil e Financeira do Sesi-SP, que indicará 1 (um) funcionário, para exercer a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando eventos e/ou serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas neste ajuste.



Cláusula Nona – Da Proteção de Dados Pessoais

- 9.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo Sesi-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao Sesi-SP, pelo que se segue:
- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
 - b. não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
 - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
 - d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
 - e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
 - f. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
 - g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;



- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
 - i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
 - j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
 - k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
 - l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
 - m. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
 - n. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 9.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.



Cláusula Décima – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de obrigação contratual, se a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

- 11.1. A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.
- 11.2. Ainda, nos casos de inadimplência ou infração contratual, a parte responsável ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 11.2.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 11.2.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada, em dez dias, após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 11.2.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido;
 - 11.2.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 11.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 11.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento, porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



- 11.5. O Sesi -SP poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, decorrente do Pregão, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Sesi-SP.
- 11.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no Sesi-SP, em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, e por conveniência administrativa, mediante ato do Sesi-SP, devidamente justificado.
- 11.9. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global anual previsto neste instrumento jurídico, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.
 - 11.9.1. Ocorrendo a rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA, as partes deverão realizar encontro de contas para apuração dos valores devidos, devendo a CONTRATADA reembolsar o Sesi-SP eventual pagamento efetuado por serviços não prestados.
- 11.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 2 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 11.11. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 11.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



Cláusula Décima Segunda – Da Assinatura Eletrônica

- 12.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente com as testemunhas.
- 12.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 12.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Terceira – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro perante o Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



São Paulo, _____.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI
Departamento Regional de São Paulo

Jayme Borges Gambôa Filho
Gerente Sênior Contábil e Financeiro

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



CONTRATO DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL “D&O” (DIRECTORS & OFFICERS), PARA CONSELHEIROS, DIRETORES, ADMINISTRADORES E GESTORES DO SENAI-SP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes Contratantes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI - Departamento Regional de São Paulo, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista nº 1313, 3º andar, inscrito no CNPJ nº 03.774.819/0001-02, neste ato representado por Jayme Borges Gambôa Filho, Gerente Sênior Contábil e Financeiro, doravante, simplesmente, denominado, SENAI-SP; e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na Avenida/Rua _____ nº ____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada na forma de seus documentos constitutivos, doravante, simplesmente, denominada, CONTRATADA, resolvem formalizar este Contrato, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1.1. Constitui o objeto do presente Contrato a emissão, pela CONTRATADA, de apólice de seguro de responsabilidade civil de atuais e ex-executivos, denominada “D&O” (Directors & Officers), para conselheiros, diretores, administradores e gestores do SENAI-SP, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo B, do Edital do Pregão Eletrônico nº 133/2021 e demais anexos.
- 1.2. As apólices serão à base de reclamação com cláusula de notificação, que faculta ao segurado, exclusivamente durante a vigência da apólice, a possibilidade de registrar, formalmente, junto à seguradora, fatos ou circunstâncias potencialmente danosos, cobertos pelo seguro, mas ainda não reclamados, vinculando a apólice então vigente a reclamações futuras que vierem a ser apresentadas por terceiros prejudicados, (se o segurado não tiver registrado, na seguradora, o evento potencialmente danoso, e este vier a ser reclamado, no futuro, por terceiros prejudicados, será acionada a apólice que estiver em vigor por ocasião da apresentação da reclamação).
- 1.3. Especificação da Apólice para fins da definição: Apólice à Base de Reclamações.



- 1.4. A cobertura será vinculada à reclamação, ou seja, estarão cobertas todas as reclamações que surgirem contra os segurados durante e após, decorrentes do período da vigência da apólice, ou anteriores, desde que desconhecidas pelo SENAI-SP ou pelo momento da contratação do seguro.
- 1.5. Serão consideradas reclamações todos os processos judiciais, administrativos ou extrajudiciais, perante qualquer órgão judicial ou não, de controle externo, ou outros, que forem movidos contra os segurados.
- 1.6. Entendem-se como custos de defesa: os emolumentos, honorários advocatícios e periciais, encargos de tradução, depósitos recursais, custos e despesas (judiciais ou extrajudiciais) necessárias, razoáveis e condizentes com valores de mercado incorridos ou assumidos com o consentimento prévio e por escrito da seguradora e decorrente exclusivamente de investigações, acordos ou defesas relacionadas a qualquer reclamação, respeitado o limite máximo de garantia para cobertura de responsabilidade civil.
- 1.7. Desde que não se vislumbre uma hipótese de não aplicação da cobertura securitária objeto da apólice, o pagamento dos custos de defesa dar-se-á de forma antecipada, na medida e nas condições em que os mesmos forem devidos ou incorridos pelo segurado, desde que tenham sido previamente acordados por escrito pela seguradora.
- 1.8. Na ocorrência de sinistro coberto pela apólice, a seguradora pagará a indenização prevista diretamente ao segurado ou ao terceiro beneficiário da mesma.
- 1.9. Independentemente da aplicação da franquia prevista, todos os valores pagos pela seguradora serão deduzidos do limite máximo de garantia.
- 1.10. Ficam excluídos da cobertura securitária:
 - 1.1. Atos dolosos de qualquer gênero ou espécie, praticados pelo próprio segurado;
 - 1.1.1. Condições: confissão do segurado atestando sua conduta dolosa, ou decisão judicial transitada em julgado, ou decisão arbitral final declarando a prática do ato doloso;
 - 1.1.2. Exclusão para corrupção de Atos Lesivos contra a Administração Pública com a possibilidade de reembolso à sociedade ou ao segurado dos Custos de Defesa desembolsados, após o trânsito em julgado da sentença onde os segurados não sejam condenados por Atos Lesivos.
- 1.11. Fica resguardado à seguradora o direito de ressarcimento por qualquer indenização paga indevidamente, inclusive por qualquer custo de defesa por ela



adiantado ao segurado, caso fique comprovada a existência de ato doloso do segurado;

1.11.1. O ressarcimento à seguradora deverá ocorrer via ação de regresso contra os Diretores e Conselheiros (Administração e Fiscal) uma vez serem as pessoas que comprovadamente possuam poder de decisão no SENAI-SP, responsável pelo evento danoso.

1.12. Ato, omissão ou fato que já tenha sido objeto de uma reclamação anteriormente apresentada;

1.13. Circunstâncias conhecidas pelo segurado antes da vigência da apólice que têm potencial de gerar reclamações, não informadas à seguradora.

1.14. Integram este contrato, independente de transcrição:

- a) A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _____ de _____ de _____, no que não contrariar os termos do edital e este instrumento jurídico;
- b) O Edital do Pregão Eletrônico nº 133/2021, Termo de Referência (Anexo B) e demais anexos; e,
- c) Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

Cláusula Segunda – Do Prazo e do Reajuste

2.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses e sua vigência compreende o período de ... de de 202.. a ... de de 202..., podendo ser renovado mediante a elaboração do competente termo aditivo, conforme previsto nos artigos 26 e parágrafo único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

2.2. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE ou por outro que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato.

Cláusula Terceira - Do Preço e das Condições de Pagamento

3.1. O valor total do contrato para o período de doze meses será de R\$ (_____), que será pago em uma única parcela, em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da apólice, através de boleto bancário, que deverá ser encaminhado



juntamente com a apólice de seguro à Gerência Sênior Contábil e Financeira – GSCF.

3.1.1. Quando este recair em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

3.1.2. Os pagamentos serão efetuados e validadas por técnicos da Gerência Sênior Contábil e Financeira - GSCF, localizada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, São Paulo, SP.

3.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

Cláusula Quarta - Das Obrigações da CONTRATADA

4.1. Para a consecução dos objetivos do presente ajuste, a CONTRATADA se obriga a:

4.1.1. Apresentar, sempre que exigidas pelo SENAI-SP, as provas de que estão sendo cumpridas as disposições legais e as normas emitidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), mediante declaração expedida pelos referidos órgãos, dentro da data de validade.

4.1.2. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação, comprovando-as sempre que solicitado pelo SENAI-SP.

4.1.3. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Contrato ou seu objeto, ficando, desde já convencionado que o SENAI-SP poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que o SENAI-SP venha a efetuar por imposição legal.

4.1.4. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, uma via original da apólice relativa ao seguro contratado, acompanhada do texto integral das condições gerais, especiais e particulares, bem como de todas as demais cláusulas e condições aplicáveis ao seguro objeto da apólice.

4.1.5. Fornecer, sem custo adicional para o SENAI-SP, Declaração de Cobertura Securitária, em papel timbrado e devidamente datado e assinado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, que poderá ser endereçado ao SENAI-SP por meio de comunicação eletrônica.



- 4.1.6. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre os dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo SENAI-SP, de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo SENAI-SP.
- 4.1.7. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 4.1.8. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Cláusula Quinta – Das Obrigações do SENAI-SP

- 5.1. Para a consecução dos objetivos do presente ajuste, o SENAI-SP se obriga a:
 - 5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do presente ajuste, Edital e Termo de Referência;
 - 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 5.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - 5.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do presente contrato;
 - 5.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.1.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.



Cláusula Sexta – Da Confidencialidade

- 6.1. A CONTRATADA se obrigará a não divulgar a existência da apólice a qualquer pessoa, exceto a seus assessores profissionais, ou em cumprimento de exigência legal ou de requisição de autoridade administrativa ou judicial e para tal assinará o Termo de Confidencialidade (ANEXO G).

Cláusula Sétima - Das Condições Gerais

- 7.1. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela execução objeto deste contrato.
- 7.2. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.
- 7.3. Se durante a vigência do presente contrato, o SENAI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) encerrado, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 7.4. Se durante a vigência deste contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeçam a continuidade da execução do presente, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno, sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

Cláusula Oitava – Da Fiscalização

- 8.1. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização da Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP, que indicará 1 (um) funcionário, para exercer a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando eventos e/ou serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas neste ajuste.



Cláusula Nona – Da Proteção de Dados Pessoais

- 9.1. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pelo SENAI-SP à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA ao SENAI-SP, pelo que se segue:
- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
 - b. não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
 - c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
 - d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
 - e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
 - f. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;
 - g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;



- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;
 - i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
 - j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
 - k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
 - l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
 - m. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
 - n. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 9.2. Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste Contrato, ou se for o caso do Contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da LEI Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.



Cláusula Décima – Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de obrigação contratual, se a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

- 11.1. A CONTRATADA será interpelada, por escrito, sempre que ocorrerem irregularidades, para as quais tenha concorrido e deverá saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contadas a partir do recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade de advertência.
- 11.2. Ainda, nos casos de inadimplência ou infração contratual, a parte responsável ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:
 - 11.2.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 11.2.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada, em dez dias, após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 11.2.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, por dia decorrido;
 - 11.2.4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
 - 11.2.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 11.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 11.4. As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento, porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



- 11.5. O SENAI-SP poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, decorrente do Pregão, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo SENAI-SP.
- 11.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no SENAI-SP, em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, e por conveniência administrativa, mediante ato do SENAI-SP, devidamente justificado.
- 11.9. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global anual previsto neste instrumento jurídico, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.
 - 11.9.1. Ocorrendo a rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA, as partes deverão realizar encontro de contas para apuração dos valores devidos, devendo a CONTRATADA reembolsar o SENAI-SP eventual pagamento efetuado por serviços não prestados.
- 11.10. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 2 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 11.11. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.
- 11.12. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.



Cláusula Décima Segunda – Da Assinatura Eletrônica

- 12.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente com as testemunhas.
- 12.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 12.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.

Cláusula Décima Terceira – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro perante o SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Quarta - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, as Partes assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



São Paulo, _____.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI
Departamento Regional de São Paulo

Jayme Borges Gambôa Filho
Gerente Sênior Contábil e Financeiro

CONTRATADA

Representante(s) Legal(is)

Nome(s):

Cargo(s):

RG(s):

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: